



Proc. 9877/17
Folha nº 366
Rubrica AD

CONTRATO Nº 014/2018

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA TANQUE GRANDE, INCLUÍDAS AS MUDAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, autorizada pelo Processo Administrativo nº 9877/2017 - SAAE".

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE, com sede na Avenida Emilio Ribas, 1.247, Gopoúva, Guarulhos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.101.280/0001-13, Inscrição Estadual nº 336.738.590.111, doravante designado **contratante**, neste ato representado por seu Superintendente Engº. Francisco José Carone Garcia, brasileiro, casado, portador do RG nº 8./95./71-1 SSP/SP e CPF/MF nº 064.943.868-06.

CONTRATADA: AFONSO DE CARVALHO DIAS PILAR DO SUL - ME, estabelecida na Chácara Esperança, sem número, bairro Sossego, CEP 18185-000, cidade Pilar do Sul, estado de SP, telefone (15) 9.9644-5817, inscrita no CNPJ sob nº 21.384.637/0001-07, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo sr. Afonso de Carvalho Dias, portador da cédula de identidade RG nº 46.328.288-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.891.118-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de arborização para compensação ambiental na Estação Ecológica Tanque Grande, incluídas as mudas e os materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e proposta da **Contratada** apresentada no Processo Administrativo nº 9877/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 038210.1751200712.184.04.100800-339039.99.99.

VALOR: R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

LOCAL E DATA: Guarulhos/ SP, 06 MAR 2018



Proc. 9877/17
Folha nº 367
Rubrica



RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – TANQUE GRANDE

Item	Nº do preço	Especificação do Serviço	Unid	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100000	CANTEIRO DE OBRAS	-----	-----	-----	-----
1.1	100001	Canteiro de Obras	GB	1,00	7.370,00	7.370,00
SUBTOTAL 1						7.370,00

02	200000	SERVIÇOS TÉCNICOS	-----	-----	-----	-----
2.1	200001	Relatórios de acompanhamento por 02 (dois) anos	Mês	24,00	137,97	3.311,28
2.2	200002	Relatório após a entrega e protocolo junto à CFTFSR	GB	1,00	3.235,54	3.235,54
SUBTOTAL 2						6.546,82

03	300000	SERVIÇOS PRELIMINARES	-----	-----	-----	-----
3.1	300001	Rocada e Capina	M2	33.018,00	0,69	22.782,42
SUBTOTAL 3						22.782,42

04	400000	PAISAGISMO	-----	-----	-----	-----
4.1	400001	Plantio de mudas, substratos orgânicos e tutores para arbóreas nativas (Espécies pioneiras, Secundárias iniciais, Secundárias tardias, Clímax, Extinção e Exótica).	Unid	5.503,00	9,56	52.608,68
4.2	400002	Manutenção de mudas nativas por 02 (dois) anos	Mês	24,00	2.299,67	55.192,08
SUBTOTAL 4						107.800,76

TOTAL GERAL 144.500,00

Pelo presente documento particular com força de instrumento público, perante as testemunhas abaixo, as partes resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada conforme o Processo Administrativo indigitado, com fundamento legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições.

1 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar para o **SAAE** os serviços do presente objeto, nas especificações previstas no edital regulamentador e proposta, especialmente.
- 1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais descritos no **Anexo I** e no horário estabelecido na Ordem de Serviço omitida pela Gerência de Engenharia e Medicina do Trabalho.
- 1.3 O **SAAE** comunicará expressamente à **CONTRATADA** a designação de um servidor desta autarquia, para fins de fiscalização do contrato.



Proc. 9877/17
Folha nº 368
Rubrica 10



- 1.4** A fiscalização, por parte do **SAAE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que causar à Autarquia ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato.
- 1.5** A fiscalização será exercida de acordo com a legislação vigente.
- 1.6** Na ocorrência de qualquer falha de execução dos serviços objeto da presente licitação, será a **CONTRATADA** notificada para regularizar esses serviços, sob pena de, em não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 1.7** A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 1.8** No recebimento dos serviços serão observados os preceitos do inciso I do artigo 73, da Lei Federal 8.666, de 1.993.
- 1.9** Não obstante a contratada ser única e exclusivamente responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, a administração, através da Gerência de Obras Contratadas de Saneamento, exercerá, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, a mais ampla e completa fiscalização do contrato de fornecimento em execução.
- 1.10** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 1.10.1** Fornecer serviços de ótima qualidade, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.
- 1.10.2** Assumir inteira responsabilidade pelo serviço que executar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu(s) Anexo(s), bem como da respectiva Proposta.
- 1.10.3** Efetuar as correções imediatas dos serviços executados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 1.10.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 1.10.5** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 1.11** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 1.11.1** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.
- 1.11.2** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 1.11.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 1.11.4** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Proc. 9877/17
Folha nº 369
Rubrica



2 DO PRAZO

- 2.1** O prazo de vigência deste contrato é o indicado no preâmbulo, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser aditado, conforme os critérios legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DOS PAGAMENTOS

- 3.1** Os serviços serão remunerados de acordo com as medições previstas no ANEXO VII do Edital regulamentador.

- 3.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação, pela **Contratada**, da Nota Fiscal referente à medição realizada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, observados os preceitos do inciso I, do artigo 73, da Lei Federal 8.666, de 1.993.

- 3.1.2** A nota fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o fechamento do período da prestação de serviço e correspondente medição.

- 3.1.3** Procedida a medição, seu resultado deverá ser encaminhado ao SAAE, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, até 05 (cinco) dias após o último dia do período medido, para exame (aprovação ou rejeição), o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias da respectiva apresentação, tendo a contratada 02 (dois) dias para apresentação da nota fiscal.

- 3.1.4** A medição deverá ser entregue e devidamente protocolizada na Unidade Gerenciadora, com exclusão de qualquer outro local, e sua data de entrega deverá ser registrada na própria medição e no comprovante de entrega a ser devolvido à **Contratada**.

- 3.1.5** Considerar-se-á como data de recebimento aquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal.

- 3.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

- 3.2.1** No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pelo **SAAE**, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação vigente.

- 3.2.2** Estão excluídos os atrasos motivados pelo fornecedor, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo **SAAE**.

- 3.3** A empresa fornecedora deverá constar em sua **Nota Fiscal**, o número da conta bancária através da qual poderá ser efetuado o pagamento das despesas contratadas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos via cobrança bancária.

- 3.4** O pagamento ficará condicionado à emissão de documento de cobrança correspondente aos produtos ou serviços aprovados, juntamente com a comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da lei 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação de **certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista**, perante as fazendas federal, estadual e municipais



Proc. 9877/17
Folha nº 370
Rubrica 10



envolvidas, e de contribuição previdenciária perante o **INSS** e **FGTS** junto a Caixa Econômica Federal.

3.4.1 Restarão pendentes os pagamentos até que as exigências supra sejam cumpridas.

4 DAS SANÇÕES

4.1 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do **SAAE** e obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução do contrato, caberá, garantida a defesa prévia ao contratado a aplicação das seguintes sanções:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a assinar o contrato;

4.1.3 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

4.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

4.1.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega do material limitado a 10 (dez) dias;

4.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE-Guarulhos/SP**;

4.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante o **SAAE - Guarulhos/SP**.

4.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **SAAE - Guarulhos/SP**.

4.3 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

4.4 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido do(s) pagamento(s) que o **SAAE** efetuar, mediante a emissão de documento específico.

5 DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o contrato poderá ser cancelado, a juízo do **SAAE**, e de acordo com os dispositivos legais, nos seguintes casos:

5.1.1 Recusa da adjudicada em assiná-lo sem a devida justificativa aceita pelo **SAAE**.

5.1.2 inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas.

5.1.3 Razões de interesse público.



Proc. 9877/17
Folha nº 371
Rubrica 10



6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá pelas verbas do **SAAE** codificadas no presente.

7 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica fazendo parte integrante deste Contrato o Edital regulamentador, seus anexos e a proposta da **Contratada** apresentada no processo da contratação.

8.2 O Contrato poderá ser aditado nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

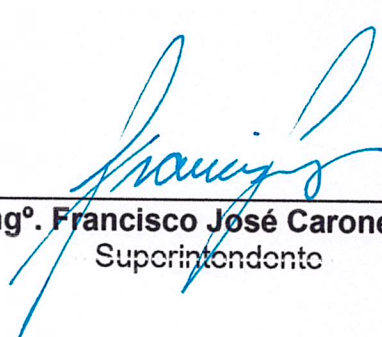
9 DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

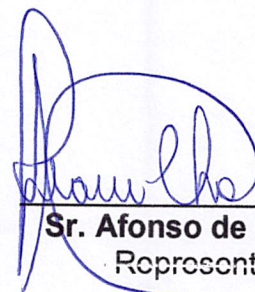
9.1 No prazo legal o **SAAE**, providenciará a publicação do resumo deste Contrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 DO FORO

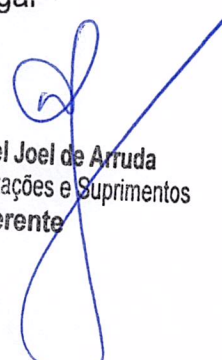
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Guarulhos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ou resultantes do presente **Contrato**.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **SAAE** e **Contratada** e pelas testemunhas abaixo.


Eng.º Francisco José Carone Garcia
Superintendente


Sr. Afonso de Carvalho Dias
Representante Legal




Tec.º Daniel Joel de Arruda
Gerência de Licitações e Suprimentos
Gerente


Reny Maria Pellaes Rossetto
Coordenadora de Contratos - GELI
Coordenadora
OAB/SP 286737



Proc. 9877/17
Folha nº 372
Rubrica 0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS

CONTRATADA: AFONSO DE CARVALHO DIAS PILAR DO SUL - ME

CONTRATO Nº: 014/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de arborização para compensação ambiental na Estação Ecológica Tanque Grande, incluídas as mudas e os materiais necessários para a execução dos serviços.

ADVOGADO(S):

(*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, preceituados de mensagem eletrônica aos interessados.

Guarulhos, 06 MAR 2018

CONTRATANTE

Nome: Francisco José Carone Garcia

Cargo: Superintendente

E-mail institucional: franciscogarcia@saaeguarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: fjcarone@terra.com.br

Assinatura: _____



CONTRATADA

Nome: Afonso de Carvalho Dias

Cargo: Empresário

E-mail institucional: afonso@carvalhoambiental.com.br

E-mail pessoal: afonso@carvalhoambiental.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído.



Proc. 9877/17
Folha nº 373
Rubrica 10



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS

CONTRATADA: AFONSO DE CARVALHO DIAS PILAR DO SUL - ME

CONTRATO Nº: 014/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de arborização para compensação ambiental na Estação Ecológica Tanque Grande, incluídas as mudas e os materiais necessários para a execução dos serviços.

Nome	Francisco José Carone Garcia
Cargo	Superintendente
RG nº	8.795.771-1 SSP/SP
Endereço (*)	Rua Utama, nº 130, Apartamento 106 A, Vila Paulista, Guarulhos/SP, CEP 07020-321
Telefone	(11) 2463-7005
E-mail	franciscogarcia@saaeguarulhos.sp.gov.br

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	DANIEL JOEL DE ARRUDA
Cargo	Gerente de Licitações
RG nº	27.090.878-X
Endereço do Órgão/Setor	Av. Emílio Ribas, nº 1247, Gopouva, Guarulhos, CEP 07020-010
Telefone e Fax	(11) 2472-5347
E-mail	danielarruda@saaeguarulhos.sp.gov.br

Guarulhos, 06 MAR 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS
Eng.º FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
SUPERINTENDENTE





Proc. 9877/17
Folha nº 374
Fabrica



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 49.101.280/0001-13

CONTRATADA: AFONSO DE CARVALHO DIAS PILAR DO SUL - ME

CNPJ Nº: 21.384.637/0001-07

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 014/2018

DATA DA ASSINATURA: 06 MAR 2018

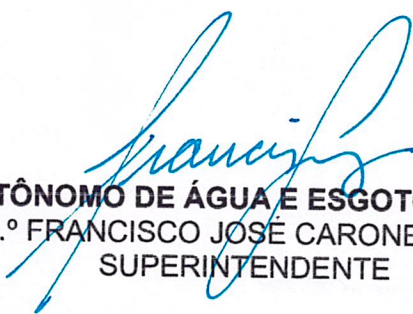
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de arborização para compensação ambiental na Estação Ecológica Tanque Grande, incluídas as mudas e os materiais necessários para a execução dos serviços.

VALOR (R\$): R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, 06 MAR 2018


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS
Eng.º FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
SUPERINTENDENTE

